

Perguntas frequentes:

1. O policial militar da Reserva Remunerada ou Reformado pode usar farda?

Sim, desde que atende os requisitos constantes no art. 5º, §2º, do RUIPMES: *“É facultado ao policial militar, na inatividade, o uso dos uniformes para comparecer a solenidades militares e, quando autorizado pelo Comandante Geral da PMES, a cerimônias cívicas comemorativas de datas nacionais ou de atos sociais solenes de caráter particular.*

Todavia, o art. 76, do mesmo diploma, prevê que o Comandante Geral poderá proibir definitivamente o uso dos uniformes previstos neste regulamento pelo pessoal da reserva ou reformado que, fardado, se apresentem incorretamente uniformizados ou tenham procedimento irregular.

2. Empresas de vigilância privada podem comercializar ou utilizar de uniformes, insígnias, distintivos ou peças complementares cujas cores, formas ou modelos que se assemelhem ou se confundam com os da PMES?

Não podem. Há vedação prevista no art. 5º, §1º, do RUIPMES: *“Fica vedado a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, ou mesmo instituições públicas ou privadas, o uso de insígnias, distintivos, uniformes ou peças complementares cujas cores, formas ou modelos que se assemelhem ou se confundam com os da PMES”*, e vedação legal constante no art. 1º, da Lei Federal nº 12.664/2012: *“A comercialização de uniformes, distintivos e insígnias utilizados pelas Forças Armadas, pelos órgãos de segurança pública federais e estaduais, inclusive corporações de bombeiros militares, e pelas guardas municipais far-se-á exclusivamente em postos e estabelecimentos credenciados pelo respectivo órgão. No § 2º, do mesmo diploma temos: “É vedada a utilização pelas empresas de segurança privada de distintivos, insígnias e emblemas que possam ser confundidos com os das instituições e órgãos relacionados no caput deste artigo.”*

3. Em caso de cursos em outras co-irmãs (cursos em outras Polícias Militares), o militar da PMES pode utilizar o seu fardamento?

Sim, pelo art. 9º, do RUIPMES, é facultado aos integrantes da PMES, quando em cursos fora ou à disposição de outras co-irmãs, o uso de uniformes da corporação anfitriã. Contudo, se o militar pertence a outra Polícia Militar e esteja realizando um curso de

formação na PMES, será obrigatório o uso dos uniformes previstos neste regulamento, porém será seu uso facultativo para os demais cursos.

4. Qual fardamento corresponde ao tipo “esporte”?

O fardamento correspondente ao tipo “esporte” é o B-1 (UNIFORME ADMINISTRATIVO) para a PMES e, excepcionalmente, o B-3 (UNIFORME ADMINISTRATIVO DE CAVALARIA) para policiais militares lotados no RPMont, conforme o quadro do ANEXO VI.

5. Quando posso fazer uso do uniforme administrativo (B-1/B-3)?

Posso utilizar os fardamentos B-1 e B-3, este apenas para integrantes do RPMont, quando se tratar de expediente administrativo das unidades da Polícia Militar, nos deslocamentos diversos e em representações, quando o traje civil ou correspondente for tipo “esporte”. Contudo, quando se tratar de representação, a cobertura utilizada será o quepe (Art. 16, IV).

6. Qual é o fardamento de representação da PMES?

É o fardamento previsto no item B-1 (UNIFORME ADMINISTRATIVO) ou B-3 (UNIFORME ADMINISTRATIVO DE CAVALARIA), este apenas para integrantes do RPMont, com as alterações previstas no Art. 16, IV, letra “c”: *“Quando ocorrer a situação de representação, o policial masculino e o policial feminino deverão usar o quepe, e o policial feminino deverá usar saia social cinza com meia-calça cor da pele e sapato feminino tipo scarpin”.*



7. Quantos brevês metálicos (distintivos de especialização) posso colocar na farda e qual a sua posição?

Neste caso, segundo o art. 62, I, do RUIPMES, o distintivo de especialização será admitido no máximo de três, será afixado acima da borda superior do bolso direito dos uniformes A-1, A-3, A-5, B-1 e B-3, distribuídos conforme figuras abaixo:



8. Quantos brevês bordados em tecido (distintivos de especialização) posso colocar na farda e qual a sua posição?

Neste caso, segundo o art. 62, II, o distintivo de especialização será admitido no máximo de três, será afixado acima da borda superior do bolso direito dos uniformes B-2, C-1, C-5, C-6, C-7, C-9, C-10 e C-11. (VIDE POSIÇÃO NO ITEM ANTERIOR)

9. Como uso o brevê internacional?

O art. 62, inciso I, alínea d, do RUIPMES, prevê que, no caso de cursos de especialização realizados em países estrangeiros, o distintivo de curso, somente 01 (um), será usado alinhado com o centro e acima do bolso esquerdo com sua base à 10 mm das barretas, caso estejam sendo utilizadas. Os cursos oferecidos por instituições estrangeiras, mas realizados no Brasil, serão considerados como curso de especialização nacional.



10. Como posso encontrar a correspondência dos uniformes da PM com os da Forças Armadas?

Vide ANEXO VI do RUIPMES: CORRESPONDÊNCIAS COM OS UNIFORMES DAS FORÇAS ARMADAS E TRAJES CIVIS.

11. Quando poderei usar as barretas (medalhas) na farda?

No art. 71, inciso VIII, do RUIPMES, temos: *“que as barretas serão usadas em substituição às condecorações quando determinado por autoridade competente e a critério de seus possuidores.*

12. Qual o posicionamento nas barretas na farda?

Quando ao posicionamento das barretas, o art. 71, do RUIPMES, estabelece que:

b) a barreta solitária deve ficar centralizada, acima do bolso superior esquerdo para túnica e camisa;

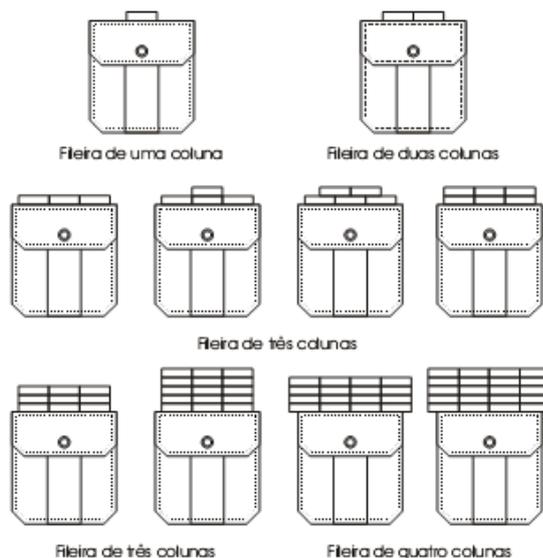
c) conjunto de duas barretas deve ser colocado de forma semelhante à barreta solitária;

d) devem ser dispostas em precedência idêntica à estabelecida para as medalhas;

e) devem ser organizadas em fileiras de três colunas, até quinze barretas e acima desta quantidade serão organizadas em fileiras de quatro colunas, sendo o conjunto assim formado colocado de forma centralizada, acima do bolso esquerdo;

f) quando for o caso, podem ficar superpostas à gola da túnica, sem, contudo, prendê-la;

g) é limitado o uso de 20 (vinte) barretas no máximo.



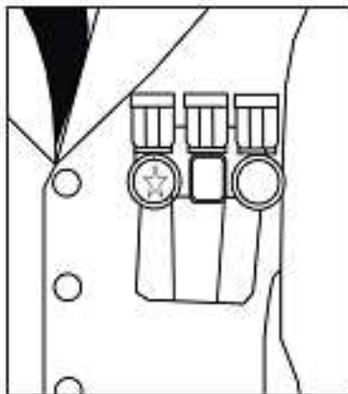
13. Em quais fardamentos posso usar as medalhas pendentes?

O art. 71, inciso VI, prevê que nos uniformes A-1, A-3 e A-5, conforme seguem:



14. Qual a posição correta das medalhas pendentes?

O art. 71, inciso VI, do RUIPMES, prevê que as medalhas pendentes serão usadas no peito e dispostas no lado esquerdo da túnica em uma única fileira de quatro medalhas no máximo, segundo a ordem de precedência, da direita para a esquerda, observando-se as seguintes prescrições: uma única fileira de medalhas, a parte inferior da fileira deve tangenciar a parte inferior da pestana do bolso superior esquerdo da túnica.



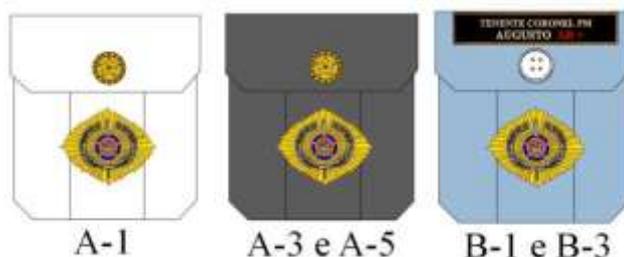
15. O que é o pulôver e em qual uniforme posso usá-lo?

O pulôver é uma peça de fardamento empregada facultativamente nos fardamentos B-1, B-3 e E-3, conforme o art. 90, do RUIPMES, e apresenta-se como abaixo:



16. Qual a posição correta da plaqueta de identificação no fardamento administrativo?

A plaqueta deverá estar centralizadamente fixada na pestana do bolso direito, com seu bordo superior tangenciando o bordo superior da pestana do bolso. A fixação da plaqueta no fardamento será através de dois estiletos em sua parte posterior. Nos uniformes que não possuem bolsos frontais a posição da plaqueta se dará ao lado direito do peito na altura correspondente ao bolso. (Art. 38, inciso I, do RUIPMES)



17. Posso dobrar as mangas da gandola do uniforme operacional?

Não, não é permitido dobrar as mangas da gandola operacional (Art. 19, IV, c, do RUIPMES).

18. Posso usar o coturno de couro do tipo tático?

Sim. O Item 5 – Calçados, estabelece que o coturno é peça complementar a ser usada nos uniformes C-1, C-3, C-4, C-5, C-9, C-10 e C-12. Confeccionado em couro, de formato anatômico, na cor preta, tendo o cano em lona impermeável ou couro, na cor preta; na parte superior compõe-se de cano, gáspea, biqueira lisa, sem enfeites, contraforte e fole; cano aberto na frente, apresentando duas carreiras de ilhoses, uma de cada lado; a parte inferior é composta por palmilha, vira, enfuste, alma, solado e salto de borracha, com desenho antiderrapante, fixado por processo de vulcanização direta ao cabedal, sendo vedado o uso de zíper.

19. Posso usar zíper no coturno?

Não. É vedado o uso de zíper no coturno (tem 5.1 do RUIPMES).

20. Posso usar bigode?

Sim. Desde que atenda o disposto no art. 1º inciso I, alínea a, do RUIPMES, em que prevê que o bigode, quando adotado, deverá ser mantido aparado na altura máxima correspondente à máquina quatro, sendo completo até as extremidades dos lábios, devendo tal característica constar na fotografia da respectiva identidade militar.

21. Posso usar costeletas?

Pode, porém não é permitido o uso de costeletas inclinadas ou pronunciadas para abaixo da linha média da cavidade auricular (ANEXO V, Art. 1º, I, d, do RUIPMES).

22. Qual o padrão de corte de cabelo masculino?

Manutenção do comprimento curto para os cabelos, no máximo, com um volume que não se pronuncie para além da borda da cobertura, findando na parte superior do pescoço em corte quadrado, salvo nos casos especiais de recrutamento e cursos, em

que o próprio órgão poderá propor normas específicas para o padrão da apresentação individual (ANEXO V, Art. 1º, I, a).

23. Posso usar barba?

Não. A barba deverá ser mantida rigorosamente raspada (ANEXO V, Art. 1º, I, c).

24. Qual o tamanho e cores que a policial militar feminina pode usar nas unhas?

As unhas deverão ser aparadas, com tamanho máximo faceando a linha dos dedos, higienizadas e, quando pintadas, a cor adotada deverá ser única, sem decorações, e de tom discreto, sendo vedadas cores cítricas, metalizadas, com brilhos e do tipo neon (ANEXO V, Art. 1º, II, j).

25. Como o policial feminino deve usar o coque?

Para a confecção do coque, previamente deverá ser feito um rabo de cavalo, utilizando-se de uma “borrachinha” preta. Em seguida, o cabelo deverá ser torcido e acomodado ao redor do rabo-de-cavalo, de forma a ficar bem preso, através da utilização de grampos simples e pequenos (preto para cabelos escuros e dourado/marrom para cabelos claros) (ANEXO V, Art. 1º, II, b).

26. A policial militar feminina pode tingir os cabelos?

No caso de tingimento dos cabelos, a cor adotada deverá ser única e de um tom natural compatível com a etnia do militar, devendo tal característica constar na fotografia da respectiva identidade militar (ANEXO V, Art. 1º, I, g, para policiais masculinos e ANEXO V, Art. 1º, II, d, para policiais femininos).

27. O policial feminino pode usar “aplique”?

É autorizado o uso de apliques nos cabelos desde que no mesmo tom do cabelo usado e ainda que os cabelos sejam até da altura da gola da camisa do uniforme B-1, podendo ser usados soltos, aqueles que se estendam além desse limite deverão ser contidos em forma de coque, com diâmetro máximo de 10 cm, na parte posterior da nuca, por uso de aparato do tipo “rede” na cor do cabelo ou preta (ANEXO V, Art. 1º, II, e)

28. No caso feminino, como se deve usar os cabelos?

Os cabelos, estando até a altura da gola da camisa do uniforme B-1, poderão ser usados soltos, porém, aqueles que se estendam além desse limite, deverão ser contidos em forma de coque, com diâmetro máximo de 10 cm, na parte posterior da nuca, por uso de aparato do tipo “rede” na cor do cabelo ou preta. Todavia, durante as atividades de Educação Física ou Defesa Pessoal, a militar deve usar em seus cabelos, médios ou longos, presos, no estilo rabo-de-cavalo, com “borrachinha” preta.

29. O policial feminino pode usar pintura ou maquiagem?

As pinturas e maquiagens deverão ser de tonalidades naturais e intensidades tênues (ANEXO V, Art. 1º, II, I, do RUIPMES).

30. Qual a posição correta dos listeis de especialização na manga da gandola? Qual a quantidade posso usar?

A posição correta dos listeis é na manga esquerda da gandola, a dois centímetros abaixo da costura e um centímetro acima do símbolo da PMES. A quantidade permitida é de até um.

31. Em quais fardamentos posso usar os listeis bordados em tecido e emborrachados?

No caso do listel bordado em tecido, nos cursos em que é previsto sua utilização, é admitido no máximo um, e será afixado na manga esquerda, nos uniformes B-1, B-2, B-3, C-1, C-5, C-6, C-7, C-9, C-10, C-11, E-1 e E-2. Quanto ao listel emborrachado, nos cursos em que é previsto sua utilização, será admitido no máximo um e poderá ser usado nos uniformes C-3, C-4 e C-12.

32. Em quais uniformes é autorizado usar distintivos de especialização (“brevê”) de tecido bordado?

Os distintivos de especialização (“brevê”) de tecido bordados poderão ser usados nos uniformes B-2, C-1, C-5, C-6, C-7, C-9, C-10 e C-11.

33. Em quais uniformes é autorizado usar distintivos de especialização (“brevê”) emborrachados?

Os distintivos de especialização (“brevê”) emborrachados poderão ser usados nos uniformes C-3, C-4 e C-12.

34. Recebi uma medalha de uma co-irmã. Como faço para poder usá-la?

O uso de condecorações concedidas por autoridades estranhas à Polícia Militar do Espírito Santo depende de registro na Diretoria de Recursos Humanos da Corporação, exceto quando a autoridade concedente for o Presidente da República ou o Governador do Espírito Santo. O uso de quaisquer condecorações somente será permitido após a respectiva solenidade de entrega, nos termos do regulamento da condecoração, e ainda, após a respectiva publicação em boletim geral da corporação (Art. 66 e 67, do RUIPMES).

35. Qual a composição do Uniforme de Instrutor de Tiro?

Para Instrutor de Tiro será adotado o fardamento C-1, independente da Unidade em que sirva o instrutor, mas com as seguintes alterações: as peças previstas no fardamento nas alíneas “a” (gandola cinza de mangas longas) e “b” (camisa de gola olímpica branca de mangas curtas), serão substituídas pela camisa de gola polo vermelha manga longa. A peça prevista na alínea “g” (boina preta) será substituída pelo chapéu australiano vermelho.





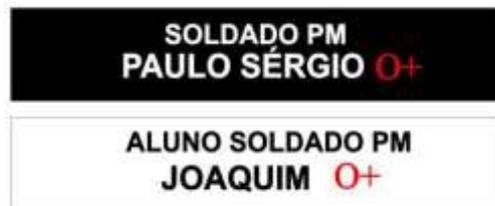
36. Como é a plaqueta de identificação usada nos fardamentos B-1, B-3, E-1, E-2, pulôver de lã e japona?

Confeccionada em chapa de aço com banho dourado, com bordas abauladas e quinas levemente arredondadas, medindo 75 mm de comprimento x 18 mm de altura e 3 mm de espessura. O texto terá fonte tipo Arial e caracteres maiúsculos. A largura das letras deverá ser proporcional a suas respectivas alturas que serão 5,00 mm na linha superior e 5,00 mm na linha inferior. A grafia do posto ou graduação será por extenso acrescida da sigla PM, centralizada na plaqueta e na linha superior. A grafia do nome do policial militar e o tipo sanguíneo e fator RH, será centralizada na plaqueta e na linha inferior. Todas as letras serão na cor dourada, com exceção do tipo sanguíneo e fator RH que serão na cor vermelha. No verso da plaqueta devem ser soldados 2 estiletos a 10 mm de cada extremidade que servirão para sua fixação no uniforme. Cada estilete deve ter entre 5 e 6 mm de comprimento e 1 mm diâmetro. Cada estilete será encaixado uma peça de silicone que atuará como fixador, devendo oferecer proteção de forma que a ponta do alfinete não se encoste ao corpo do usuário e não se solte com facilidade (Art. 38, I, do RUIPMES).



37. Como é a tarjeta de identificação dos Uniformes B-2, C-1, C-4, C-5, C-6, C-10, C-11, D-4 (agasalho de educação física) e casaco?

A tarjeta será em tecido na cor preta com a largura da tampa do bolso (125 mm) e altura 23 mm, contendo o posto ou graduação por extenso e a sigla PM posicionada centralizadamente na linha superior, e o nome de identificação e o tipo sanguíneo e fator RH centralizadamente posicionados na linha inferior. Todas as letras serão na cor branca, com exceção do tipo sanguíneo e fator RH que serão na cor vermelha. Fonte tipo Arial e caracteres maiúsculos. A largura das letras deverá ser proporcional a suas respectivas alturas que serão 8,00 mm na linha superior e 10,00 mm na linha inferior. Deverão estar centralizadamente fixada acima do bolso direito, com a parte inferior da identificação tangenciando o bordo superior do bolso direito, sendo fixada por “VELCRON”. Para os alunos soldados o tecido será na cor branca e o nome de identificação bordado na cor preta e o tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha. (Art. 38, II, do RUIPMES).



38. Como é a tarjeta de identificação dos Uniformes C-3, C-9 e C-12?

será usada a identificação em tecido da cor do uniforme correspondente, contendo o posto ou graduação por extenso, a sigla PM e o nome de identificação bordado na cor branca e o tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha para os uniformes C-3, C-9 e C-12 (Art. 38, III, do RUIPMES).



39. Como é a identificação da camisa de gola olímpica?

Na camisa de gola olímpica será usado o nome de identificação pintado em preto na camisa branca e na cor branca na camisa preta e na verde. O nome de identificação, o tipo sanguíneo e fator RH, este na cor vermelha, constituirão a linha inferior que deverá estar alinhada ao vértice inferior do símbolo da PMES e centralizada em relação à gola. O posto ou graduação por extenso e a sigla PM constituirão a linha superior, que se posicionará a 10 mm acima da linha inferior. Os caracteres serão maiúsculos, fonte Arial, altura de 15,00 mm e largura proporcional à altura (Art. 38, V, do RUIPMES).



40. Como é a identificação da camisa de gola polo?

Nos uniforme C-2, C-8 e Camisa Vermelha (instrutor de tiro) será usado pintado em branco no lado direito da camisa de gola polo cinza de mangas compridas, sendo a linha superior a 180 mm da costura do ombro e centralizado entre os botões e a costura da manga, contendo por extenso o posto ou graduação e a sigla PM posicionados na linha superior, seguido do nome de identificação, na cor branca, e o tipo sanguíneo e fator RH, estes na cor vermelha, na linha inferior a 10 mm abaixo. Os caracteres serão maiúsculos, fonte Arial, de altura de 10,00 mm e largura proporcional à altura. Na camisa de gola polo vermelha para instrutor de tiro, o posto ou graduação, a sigla PM, nome de identificação serão na cor branca, tipo sanguíneo e fator RH, serão na cor preta (Art. 38, VI, do RUIPMES).



41. Como são grafados os postos e graduações nas peças de fardamento?

Conforme art. 38, inciso VIII, os postos e graduações serão grafados por extenso da seguinte forma, seguidos da sigla PM, conforme Art. 8º §1º do Decreto Federal nº 667 de 02/07/1969:

- a) Coronel: CORONEL PM;
- b) Tenente Coronel: TENENTE CORONEL PM;
- c) Major: MAJOR PM;
- d) Capitão: CAPITÃO PM;
- e) 1º e 2º Tenente: TENENTE PM;
- f) Aspirante-a-oficial: ASPIRANTE A OFICIAL PM;
- g) Aluno Oficial: ALUNO OFICIAL PM;
- h) Subtenente: SUBTENENTE PM;
- i) 1º, 2º e 3º Sargento: SARGENTO PM;
- j) Aluno do Curso de Habilitação de Sargentos: ALUNO SARGENTO PM;
- k) Cabo: CABO PM;
- m) Soldado: SOLDADO PM;
- n) Aluno Soldado: ALUNO SOLDADO PM.

42. Como uso a cobertura?

As coberturas devem ser usadas de forma a ficarem horizontalmente posicionadas. O policial militar, armado ou não, ao se descobrir, deverá conduzir a cobertura entre o braço esquerdo e o corpo, com a copa para fora e a pala para frente, exceto o gorro cinza sem pala ou a boina que deverão ser conduzidos sob o passador do ombro esquerdo com a insígnia de oficial, de aluno oficial ou de praça disposta para frente. É facultado o uso de cobertura no interior de templos, igrejas, em cerimônias fúnebres e religiosas, ressalvados os casos das guardas de honra e em policiamento ostensivo. Contudo, é obrigatório o uso de cobertura no interior de viaturas, exceto nas descaracterizadas (Art. 39, do RUIPMES).

43. Posso usar óculos estando fardado?

Sim, óculos de grau em dimensões e cores discretas, com armação metálica ou de material sintético; óculos de sol de formato e dimensão discreta, lentes não espelhadas, com armação de material metálico ou sintético totalmente na cor preta, sem caráter ou aparência exuberante; não sendo permitido uso de óculos de sol quando o militar estiver em dispositivo de tropa formada, salvo por motivo de saúde, mediante prévia apresentação de receita ou prescrição médica. Nos casos em que os óculos são utilizados como um equipamento de proteção individual para a atividade de

policiamento ou de treinamento, poderá ter características distintas das especificadas no inciso anterior. (ANEXO V, art. 2º, Parágrafo 1º, inciso V)

44. Posso usar pulseiras e anéis?

É vedada a utilização de pulseira com qualquer dos uniformes da Corporação. Contudo, é permitido o uso de 01 (um) anel, além da aliança de compromisso, não podendo ser colocado no dedo polegar, sendo vedado também o uso de anéis extravagantes em cor, tamanho e/ou desenho. (ANEXO V, art. 2º, Parágrafo 2º, incisos X e XI)

45. Posso usar brincos?

É vedado o uso de brincos aos militares do sexo masculino. Para os militares do sexo feminino é permitido o uso de somente um par de brincos, desde que estejam presos às extremidades dos lóbulos das orelhas e seus feitiços deverão ser discretos, sem qualquer caráter apologético e de dimensões reduzidas, sempre iguais ou inferiores a 10 mm de comprimento, largura ou diâmetro, dispostos individualmente em cada uma das orelhas. Quando o militar do sexo feminino tiver mais de um furo por orelha o brinco deverá ser afixado no seu lóbulo, sendo vedado o uso de brinco em uma única orelha, permanecendo a outra sem adorno (ANEXO V, art. 2º, Parágrafo 2º, incisos XVII e XVIII).

46. Posso usar o coldre tático?

Sim, é facultado o uso do coldre tático nos uniformes C-1, C-3, C-4, C-5, C-6, C-7, C-9, C-10, C-11, C-12 (Item 4.2.2, do RUIPMES).

47. Posso usar mochila e/ou bolsa estando fardado?

Sim, mas apenas nos deslocamentos para o serviço, quando é facultado o uso de bolsas para militares do sexo feminino com alças de comprimento médio e tamanho médio e bolsas, mochilas e pastas para ambos os sexos, devendo estes materiais serem confeccionados em material na cor preta; para as mochilas é facultado detalhes reflexivos (ANEXO V, art. 2º, Parágrafo 2º, incisos XIX).

48. Quando devo usar o agasalho (Uniforme D-4)?

Seu uso está previsto:

a) por ocasião de representação em competições desportivas;

b) aos militares dispensados do uso de seus uniformes específicos;

Além disso, este uniforme, quando utilizado, será utilizado exclusivamente no interior das unidades, sendo facultado o uso da calça do agasalho sem o blusão. Em se tratando de exclusivamente competições internacionais fora do Brasil neste uniforme será permitida a utilização da bandeira nacional na manga do braço esquerdo, nas mesmas especificações do distintivo de unidade federativa (art. 34, do RUIPMES).

49. Quais acessórios posso usar no cinto de guarnição?

A Portaria n° 588, em seu art. 2º prevê que o cinto de guarnição terá a cor preta e será composto com os seguintes acessórios, todos na mesma cor do cinto:

I – Coldre;

a) Coldre de saque rápido (destro/canhoto) – podendo ser no material couro/nylon ou polímero que são entregues junto com o kit das pistolas, a ser utilizado nos uniformes: B-1, B-2, B-3, C-1, C-2, C-9, C-10, C-11 e C-12;

b) Coldre tático (destro/canhoto) – entendido por aquele que possui presilhas de ajuste na perna, podendo ser no material couro/nylon ou em polímero, a ser utilizado nos uniformes: C-3, C-4, C-5, C-6, C-7 e C-8.

II – Porta carregador duplo para uso na pistola ou porta carregador duplo, “jet loaders”, para uso no Revólver Calibre .38;

III – Porta cassetete “tonfa” ou porta cassetete retrátil (destro/canhoto);

a) Este acessório quanto ao tipo será de escolha do policial ou da OME a que pertence, porém será obrigatória utilização de um dos dois; e

b) Será de porte obrigatório o bastão tipo “tonfa” ou o cassetete retrátil, quando determinado pelo seu respectivo comando.

IV – Porta algemas;

V – Porta lanterna tática;

VI – Porta espargidor de gás;

VII – Fiel retrátil;

VIII - Duas presilhas de sustentação;

IX – Porta faca

50. Onde posso adquirir meu fardamento?

Conforme Lei Estadual n° 5.794/1998, regulamentado pelo Decreto n° 229-R, de 24.07.2000, a aquisição de fardamento da PMES poderá ser realizada em estabelecimentos comerciais que estiverem de acordo com a legislação em vigor, ou seja, devidamente com prévio cadastro na DAL, apresentando sua identificação ao

vendedor, ficando este obrigado a manter livros Registros para controle dessas vendas. Os estabelecimentos deverão manter em local visível o Certificado de Credenciamento - Pessoa Jurídica para Confeção, Distribuição ou Comercialização de Uniformes Militares, conforme modelo abaixo:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
DAL/2

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU
COMERCIALIZAÇÃO DE UNIFORMES MILITARES**

EMPRESA
XXXXXX
ENDEREÇO
XXXXXX
CNPJ:
XXXXXX
PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL
XXXXXX
CPF
XXXXXX
OBSERVAÇÃO
ATIVIDADE
DATA DE EMISSÃO
DATA DE VALIDADE

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
XXXXXXX
RG:
XXXXXXX

Vitória, Espírito Santo, em de de .

Chefe DAL/2

51. Em quais situações tenho direito a receber a Indenização de fardamento?

Ao militar estadual matriculado em curso de formação de Oficiais, ao ser declarado Aspirante a Oficial e ao nomeado Oficial, além da indenização anual, caberá a sua percepção em triplo no mês subsequente em que for efetivada a sua matrícula, declaração ou nomeação. Já ao militar estadual matriculado em curso de formação de Soldado, além da Indenização prevista no caput deste artigo, caberá a sua percepção em dobro no mês subsequente em que for efetivada a sua matrícula. Para o militar estadual matriculado em curso de aperfeiçoamento ou habilitação, além da Indenização prevista no caput deste artigo, caberá outra no mês anterior ao da formatura. (Lei Estadual nº 9.459/2010, art. 2º)

52. Em caso de dano ao fardamento ou transferência, tenho direito a receber nova indenização?

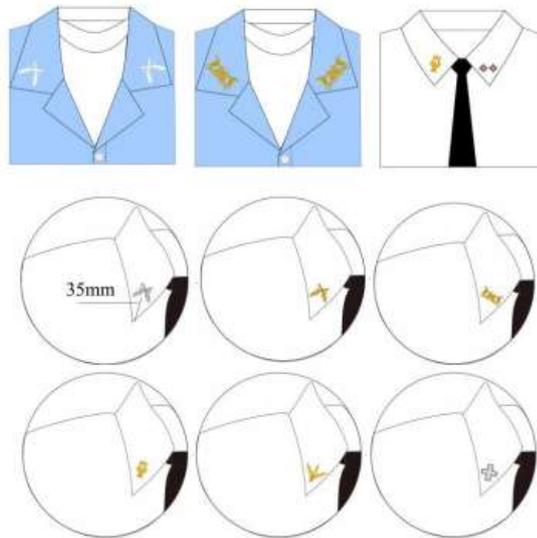
Sim, em caso de dano do fardamento em virtude do serviço, ou quando o militar for transferido para unidade operacional que exija fardamento ou uniforme diverso, far-se-á jus a uma indenização complementar. Assim, após a conclusão e publicidade da solução do devido processo administrativo que visará apurar todas as circunstâncias fáticas e de direito atinentes, somente comprovada a existência de nexos causal entre o dano da farda ou uniforme e o exercício da função pública, fará o militar estadual jus a

uma indenização complementar no valor correspondente de até 70% (setenta por cento). Em relação à transferência, o militar estadual fará jus a uma indenização complementar no valor correspondente de 70% (setenta por cento). (Lei Estadual nº 9.459/2010, art. 4º)

53. Qual a posição correta do distintivo de quadro (“garruchas”)?

O distintivo de quadro será usado:

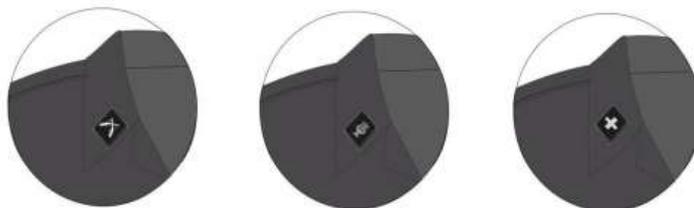
I. Metálico, no tamanho básico, nas extremidades da gola da camisa de mangas curtas cinza claro dos uniformes B-1, B-3, E-1 e E-2, bem como na extremidade da gola direita da camisa manga comprida branca dos uniformes A-1, A-3 e A-5;



II. Metálico, no tamanho grande, nas golas das túnicas dos uniformes A-1, A-3 e A-5.



III. Emborrachado, no tamanho miniatura, na extremidade da gola direita da camisa de gola polo.



54. Quando posso usar a camisa gola polo cinza de manga compridas?

Será facultada a substituição da gandola do uniforme B-1 e da camiseta branca pela camisa de gola polo cinza mangas compridas, nos serviços de policiamento ostensivo geral, quando for instituído o policiamento de verão, regulamentada através de portaria de caráter temporário baixada pelo Comandante Geral (Art. 19, V, a, do RUIPMES), exceto para os militares que utilizam os fardamentos C-2 (UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO DE BALNEÁRIO) e C-8 (UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO EM BICICLETA), que poderão usar cotidianamente.

